



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 122/2003

O Projeto de Lei n.º 122/2003, de autoria da Mesa da Câmara, que *Concede reajuste sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1.º de maio de 2003*, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2003.

  
Clodoaldo José Borges  
Presidente

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Membro

  
Leonardo Costa de Almeida  
Membro



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PROJETO DE LEI N° 122/2003.

*Concede reajuste sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1° de maio de 2003.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido, a partir de 1° de maio de 2003, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis.

Art. 2°. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2003.

Jackson José Alves da Silva  
Presidente

Sebastião Miranda de Resende  
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende  
Secretário